

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO	
CPL	01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
CPL	01
EXTRATOS DE CONTRATOS	
CPL	03
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS	
CPL	04
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
CPL	06
EXTRATOS TERMOS DE DISTRATOS	
CPL	07

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021**

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento na área de saúde, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA. PROC. ADM. N.º. 1366/2021; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), por 04 (quatro) meses perfazendo o valor global de R\$ 17.000,00(dezessete mil reais). CONTRATADO: PROCESSUS CONSULTORIA & ASSESSORIA EIRELI; CNPJ N.º: 40.150.731/0001-38; ENDEREÇO: Rua Cel João Sena, n.º 459, centro, Presidente Dutra/MA; DOTAÇÃO: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.02 Icatu - MA, 24 de setembro de 2021. Reginaldo Alves Lima Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.2021.960.2021****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 018/2021**

PROCESSO Nº 960/2021

VALIDADE: Até 12(doze) meses

Aos 24 dias do mês de Setembro de 2021, a Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.525/0001-40, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, neste ato, representada por seu Secretário(a) municipal a Sr. Jayzon Torres Chaves, C.I. n.º 1675983 - SSP/MA, CPF n.º 754.297.803-91, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei n.º 10.520/02; do Decreto n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 018/2021**, conforme Ata realizada em **30/08/2021** e homologada pelo **Ordenador de Despesas**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa TALC COMÉRCIO E SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob o n.º 37.974.739/0001-04, com sede na Avenida São Luís Rei de França, Quadra 10, Lote 01, Bairro Turu, CEP 65.065-470, no Município de São Luís, neste ato representada pelo(a) Sr(a). TACIANA OLIVEIRA FERNANDES LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0203746220021 SESP/MA e CPF n.º 036.136.133-52, cuja proposta foi classificada em 01º lugar no certame.

IT EM	ESPECIFI CAÇÃO	U N D	COTA	QUA NT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VAL OR TOTAL (R\$)
4	Lanche tipo "B" - copo(180 ml) de chocolate e sanduiche misto	U N D	EXCLU SIVA	1525	FABRIC AÇÃO PRÓPRI A	18,49	28.197 ,25
5	Lanche tipo "C" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e salgadinho (50g)	U N D	EXCLU SIVA	4400	FABRIC AÇÃO PRÓPRI A	16,47	72.468 ,00
11	Lanche tipo "F" - copo (180ml) de mingau de milho / tapioca	U N D	EXCLU SIVA	2375	FABRIC AÇÃO PRÓPRI A	16,3	38.712 ,50

12	Lanche tipo "G" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e saco de pipoca pequeno (100g)	U N D	PRINCI PAL	5250	FABRIC AÇÃO PRÓPRI A	15,25	80.062 ,50
14	Lanche tipo "H" - copo (180ml) de refrigerante 1ª linha e sanduiche misto (120g)	U N D	PRINCI PAL	4650	FABRIC AÇÃO PRÓPRI A	17,20	79.980 ,00
18	Lanche tipo "L" - copo de suco natural (200ml) e fatia de bolo de trigo (100g)	U N D	EXCLU SIVA	4300	FABRIC AÇÃO PRÓPRI A	17,27	74.261 ,00
19	Lanche tipo "M" - copo de suco natural (200ml) e sanduiche natural (300g)	U N D	EXCLU SIVA	2400	FABRIC AÇÃO PRÓPRI A	16,08	38.592 ,00
Valor Total							R\$ 412.27 3,25

VALOR TOTAL: R\$ 412.273,25 (quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é a formação de registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de lanches e refeições prontas, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Icatu-MA, conforme especificações do Termo de Referência.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal de Administração, participantes Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.

4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.

4.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

5.1. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de

órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.2. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

9.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

9.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

11. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

13. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às

sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

16. Não cabe reapetuação ou reajuste de preços registrado.

17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

18. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

18.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.1. Por razões de interesse público;

19.2. A pedido do fornecedor.

20. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

21. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

22. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

23. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

26. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

27. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência até 31 de dezembro do exercício do respectivo crédito orçamentário, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

28. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

29. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

30. Os produtos serão recebidos na forma do item “DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

32. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

33. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

37. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

38. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

39. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Icatu - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icatu - MA, 24 de Setembro de 2021. JAYZON TORRES CHAVES, Representante do Órgão; TALC COMÉRCIO E SERVIÇOS, Taciana Oliveira Fernandes Lima, Representante da Empresa.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 914/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018.2021.914.2021.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e do outro lado, Ubiracy Fonseca dos Santos, situado na Rua Principal, povoado Crissanto, Icatu - MA, CPF sob n.º 853.202.263-49, doravante denominado (a) CONTRATADO (A). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021. VALOR: R\$ 4.592,27 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte sete centavos). PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.306.0548.2079.0000 - PNAE Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de consumo SubElemento: 07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 0.1.15.51 SIGNATÁRIOS: Jackson Gonçalves Cantanhede, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Ubiracy Fonseca dos Santos, pela contratada. Icatu/MA, 21 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 914/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009.2021.914.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e do outro lado, Eduardo Santos Silva, situado na BR 402 km 66, Povoado Jaburu, s/n, Icatu- MA, CPF sob n.º 012.337.133-37, doravante denominado (a) CONTRATADO (A). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021. VALOR: R\$ 4.592,27 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte sete centavos). PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.306.0548.2079.0000 - PNAE Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de consumo SubElemento: 07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 0.1.15.51 SIGNATÁRIOS: Jackson Gonçalves Cantanhede, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Eduardo Santos Silva, pela contratada. Icatu/MA, 22 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 914/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020.2021.914.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e do outro lado, GILMAR MARCIEL DA SILVA, com situado no Povoado Boa Vista dos Monroe, CEP 65170-000, em Icatu - MA, CPF sob nº 428.182.903-25, doravante denominado (a) CONTRATADO (A). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021. VALOR: R\$ 4.592,27 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos). PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.306.0548.2079.0000 - PNAE Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de consumo SubElemento: 07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 0.1.15.51 SIGNATÁRIOS: Jackson Gonçalves Cantanhede, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado GILMAR MARCIEL DA SILVA, pela contratada. Icatu/MA, 24 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DE CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº. 914/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024.2021.914.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e do outro lado, Iriane Nunes, situado no Povoado Boa Vista dos Monroe, s/n, Icatu- MA, CPF sob n.º 041.569.373-05, doravante denominado (a) CONTRATADO (A). BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021. VALOR: R\$ 4.592,27 (quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte sete centavos). PRAZOS: 31 DE DEZEMBRO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.306.0548.2079.0000 - PNAE Ensino Fundamental Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de consumo SubElemento: 07 - Gêneros Alimentícios Fonte de Recurso: 0.1.15.51 SIGNATÁRIOS: Jackson Gonçalves Cantanhede, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Iriane Nunes,

pela contratada. Icatu/MA, 24 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO DO CONTRATO

REF.: Processo Administrativo nº 1366/2021, PROVENIENTE DA DISPENSA Nº 034/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.2021.1366.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.523.226/0001-39, e do outro lado, a empresa PROCESSUS CONSULTORIA & ASSESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 40.150.731/0001-38, localizado na Rua Cel João Sena, nº 459, Centro, Presidente Dutra/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoramento na área de Saúde, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA. VALOR: 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais). PRAZOS: 04(quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.122.0090.2048.0000 - Manutenção e Funcionamento do fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 0.1.02. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, representado por Reginaldo Alves Lima, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 004.440.492-15, RG nº 016911362001-1, pelo Contratante; PROCESSUS CONSULTORIA & ASSESSORIA EIRELI, representado pelo, Sr. Christoffy Francisco Abreu Silva inscrito no CPF nº 726.820.603-82, pela Contratada. Icatu/MA, 24 de setembro de 2021.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO TERMO ADITIVO

REF.: Processo Administrativo nº 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, Termo Aditivo ao Contrato nº 003.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.523.226/0001-39, e do outro lado, a empresa L.O. SIMÕES BARBOSA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, S/N - KM 100 - Centro, Morros/MA, CNPJ nº 07.153.251/0001-55. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: 22,99 (vinte e dois virgula noventa e nove centavos), o que representa o total de R\$ 12.610,10 (doze mil, seiscentos e dez reais e dez centavos). PRAZOS: Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0090.2048 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento 4 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 0.1.14.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, representado por Reginaldo Alves Lima, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 004.440.492-15, RG nº 016911362001-1, pelo Contratante; L.O. SIMÕES BARBOSA, representado pelo, Sr. Luís Oscar Simões Barbosa, brasileiro, CPF nº 269.116.123-49, pela Contratada. Icatu/MA, 22 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO TERMO ADITIVO

REF.: Processo Administrativo nº 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, Termo Aditivo ao Contrato nº 004.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.523.226/0001-39, e do outro lado, a empresa L.O. SIMÕES BARBOSA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, S/N - KM 100 - Centro, Morros/MA, CNPJ nº 07.153.251/0001-55. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. VALOR: 23,67 (vinte e três virgula sessenta e sete por cento), o que representa o total de R\$ 8.358,00 (oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais). PRAZOS: Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Secretaria da Municipal da Saúde ATIVIDADE 10.122.0021.2066 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento 4 - Gás e outros

materiais engarrafados. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, representado por Reginaldo Alves Lima, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 004.440.492-15, RG nº 016911362001-1, pelo Contratante; L.O. SIMÕES BARBOSA, representado pelo, Sr. Luís Oscar Simões Barbosa, brasileiro, CPF nº 269.116.123-49, pela Contratada. Icatu/MA, 23 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO TERMO ADITIVO**

REF.: Processo Administrativo nº 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, Termo Aditivo ao Contrato nº 005.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e do outro lado, a empresa L.O. SIMÕES BARBOSA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, S/N - KM 100 – Centro, Morros/MA, CNPJ nº 07.153.251/0001-55. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu – MA. VALOR: 23,77 (vinte e três vírgula setenta e sete por cento), o que representa o total de R\$ 2.290,96 (dois mil, duzentos e noventa reais e noventa e seis centavos). PRAZOS: Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Secretaria Municipal de Assistência Social ATIVIDADE 08.122.0050.2059 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento 4 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 0.1.00.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Sra. Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, pelo Contratante; L.O. SIMÕES BARBOSA, representado pelo, Sr. Luís Oscar Simões Barbosa, brasileiro, CPF nº 269.116.123-49, pela Contratada. Icatu/MA, 22 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO TERMO ADITIVO**

REF.: Processo Administrativo nº 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, Termo Aditivo ao Contrato nº 006.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, e do outro lado, a empresa L.O. SIMÕES BARBOSA, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, S/N - KM 100 – Centro, Morros/MA, CNPJ nº 07.153.251/0001-55. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu – MA. VALOR: 23,53 % (vinte e três vírgula cinquenta e três por cento) o que representa o total de R\$ 4.270,66 (quatro mil, duzentos e setenta reais e sessenta e seis centavos). PRAZOS: Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Fundo Municipal de Assistência Social ATIVIDADE 08.244.0055.2053 - Manutenção das Atividades do FMAS Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento 4 - Gás e outros materiais engarrafados Fonte de Recurso 0.1.29.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pela Sra. Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, pelo Contratante; L.O. SIMÕES BARBOSA, representado pelo, Sr. Luís Oscar Simões Barbosa, brasileiro, CPF nº 269.116.123-49, pela Contratada. Icatu/MA, 22 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO TERMO ADITIVO**

REF.: Processo Administrativo nº 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, Termo Aditivo ao Contrato nº 009.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e do outro lado, a empresa POSTO MORROS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, Nº 25 – Translitoranêa, Morros/MA, CNPJ nº 03.656.588/0001-24. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu – MA. VALOR: 23,99 (vinte e três vírgula noventa e nove centavos), o que representa o total de R\$ 13.155,30 (treze mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

PRAZOS: Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE 10.122.0090.2048 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.14.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo REGINALDO ALVES LIMA, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 004.440.492-15, RG nº 016911362001-1, pelo Contratante; POSTO MORROS LTDA - ME, representado pelo Sr. LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO, brasileiro, CPF nº 250.857.943-20, pela Contratada. Icatu/MA, 23 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO TERMO ADITIVO**

REF.: Processo Administrativo nº 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, Termo Aditivo ao Contrato nº 010.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde, e do outro lado, a empresa POSTO MORROS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, Nº 25 – Translitoranêa, Morros/MA, CNPJ nº 03.656.588/0001-24. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu – MA. VALOR: 24 % (vinte e quatro por cento), o que representa o total de R\$ 5.640,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta reais). PRAZOS: Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Secretaria da Municipal da Saúde ATIVIDADE 10.122.0021.2066 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.02.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo REGINALDO ALVES LIMA, brasileiro, casado inscrito no CPF sob o nº 004.440.492-15, RG nº 016911362001-1, pelo Contratante; POSTO MORROS LTDA - ME, representado pelo Sr. LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO, brasileiro, CPF nº 250.857.943-20, pela Contratada. Icatu/MA, 23 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO TERMO ADITIVO**

REF.: Processo Administrativo nº 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, Termo Aditivo ao Contrato nº 011.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.217.640/0001-13, e do outro lado, a empresa POSTO MORROS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, Nº 25 – Translitoranêa, Morros/MA, CNPJ nº 03.656.588/0001-24. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu – MA. VALOR: 23,92 % (vinte e três vírgula noventa e dois por cento) o que representa o total de R\$ 1.311,30 (mil, trezentos e onze reais e trinta centavos). PRAZOS: Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Secretaria Municipal de Assistência Social ATIVIDADE 08.122.0050.2059 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo Sub-elemento 1 - Combustível e Lubrificantes automotivos Sub-elemento Fonte de Recurso 0.1.00.00. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Assistência Social, representado pelo Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, pelo Contratante; POSTO MORROS LTDA - ME, representado pelo Sr. LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO, brasileiro, CPF nº 250.857.943-20, pela Contratada. Icatu/MA, 17 de setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO TERMO ADITIVO**

REF.: Processo Administrativo nº 029/2021, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, Termo Aditivo ao Contrato nº 015.2021.029.2021. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, e do outro lado, a empresa POSTO MORROS LTDA - ME, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rodovia BR 402, Nº 25 – Translitoranêa, Morros/MA, CNPJ nº 03.656.588/0001-24. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Icatu – MA. VALOR: 24

% (vinte e quatro por cento), o que representa o total de R\$ 5.094,00 (cinco mil, noventa e quatro reais). PRAZOS: Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO Secretaria Municipal de Educação ATIVIDADE 12.361.0120.2023.0000 - Manutenção da Secretaria de Educação Elemento 3.3.90.30 Material de Consumo Sub-elemento 01 - Combustível e Lubrificantes Automotivos Fonte de Recurso 0.1.01.000. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, representado pelo Jackson Gonçalves Cantanhede, pelo Contratante; POSTO MORROS LTDA - ME, representado pelo Sr. LUCIANO AZEVEDO MARQUES FILHO, brasileiro, CPF nº 250.857.943-20, pela Contratada. Icatu/MA, 24 de setembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

O MUNICÍPIO DE ICATU- MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, situada na Rua Coronel Cortez Maciel, S/N, Centro, neste ato representado pelo (a), Sr. Jackson Gonçalves Cantanhêde, Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, objetivando a formação de Registo de Preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, em atendimento à rede pública municipal de ensino do Município de Icatu - MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto acima identificado às empresas : **S R N EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ Nº 36.664.686/0001-62** no valor global de R\$ 345.219,45 (trezentos e quarenta e cinco mil, duzentos e dezanove, quarenta e cinco centavos)

IT EM	ESPECIFIC AÇÃO	UN D	COT A	marca	Q TD	V.UNI T(R\$)	V. TOTA L (R\$)
1	KIT MATERIAL ESCOLAR I - EDUCAÇÃO INFANTIL COMPOSTO POR: 01 Caderno de caligrafia personalizado; 04 lápis pretos n.2; 01 caixa de lápis de cor com 12 cores; 02 borrachas na cor branca; 01 apontador com depósito; 01 tubo de cola branca 90 g; 01 jogo de canetas hidrocor com 12 unidades; 01 caixa de giz de cera grosso com 12 unidades; 01 estojo escolar; 01 caixa de massa de modelar com 12 unidades; 01 caixa de tinta guache com 06 cores; 01 pincel número 16 para pintura; 01 tesoura escolar sem	Un d	Exclu siva	tilibra,leo&leo ,leonora, maripel,roma, cis	40 4	R\$ 75,00	R\$ 30.300 ,00

	ponta; 01 avental plástico; 02 telas para pintura 20x30 cm; 01 caixa de pintura a dedo.						
2	KIT MATERIAL ESCOLAR II-ENSINO FUNDAMENTAL I COMPOSTO POR: 06 cadernos brochuras ¼; 01 caderno caligrafia; 04 lápis preto n.2; 01 caixa de lápis de cor com 12 unidades; 02 borrachas na cor branca; 01 apontador com depósito; 01 régua 30cm; 01 tubo de cola branca 90 g; 01 caixa de giz de cera grosso com 12 unidades; 01 jogo de canetas hidrocor com 12 unidades; 01 estojo escolar; 01 Tesoura escolar sem ponta.	Un d	Princi pal	tilibra,leo&leo ,leonora, maripel,roma, cis	20 47	R\$ 58,00	R\$ 118.72 6,00
3	KIT MATERIAL ESCOLAR II-ENSINO FUNDAMENTAL I COMPOSTO POR: 06 cadernos brochuras ¼; 01 caderno caligrafia; 04 lápis preto n.2; 01 caixa de lápis de cor com 12 unidades; 02 borrachas na cor branca; 01 apontador com depósito; 01 régua 30cm; 01 tubo de cola branca 90 g; 01 caixa de giz de cera grosso com 12 unidades; 01 jogo de canetas hidrocor com	un d	Exclu siva	tilibra,leo&leo ,leonora, maripel,roma, cis	68 2	R\$ 58,00	R\$ 39.556 ,00

	12 unidades; 01 estojo escolar; 01 Tesoura escolar sem ponta.						
4	KIT MATERIAL ESCOLAR III - ENSINO FUNDAMENTAL II COMPOSTO POR: 02 cadernos universitários de 12 matérias; 01 caderno caligrafia; 04 lápis preto n.2; 02 canetas esferográficas azuis; 02 canetas esferográficas pretas; 01 caneta esferográfica vermelha; 02 borrachas brancas; 01 compasso escolar; 01 apontador com depósito; 01 calculadora de bolso; 01 régua 30 cm; 01 transferidor 180°; 01 esquadro 45°; 01 esquadro 60°; 01 estojo escolar.	Unid	Principal	tilibra,leo&leo,leonora,maripel,romacis	2008	R\$ 58,00	R\$ 116,464,00
5	KIT MATERIAL ESCOLAR III - ENSINO FUNDAMENTAL II COMPOSTO POR: 02 cadernos universitários de 12 matérias; 01 caderno caligrafia; 04 lápis preto n.2; 02 canetas esferográficas azuis; 02 canetas esferográficas pretas; 01 caneta esferográfica vermelha; 02 borrachas brancas; 01 compasso escolar; 01 apontador	Unid	Exclusiva	tilibra,leo&leo,leonora,maripel,romacis	669	R\$ 60,05	R\$ 40,173,45

com depósito; 01 calculadora de bolso; 01 régua 30 cm; 01 transferidor 180°; 01 esquadro 45°; 01 esquadro 60°; 01 estojo escolar.							
TOTAL							R\$ 345,219,45

Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial – art. 6º, X III d a L e i n º 8 .666/93 e alterações posteriores – e sítio deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Icatu – MA, 24 de setembro de 2021.

Jackson Gonçalves Cantanhêde
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATOS TERMOS DE DISTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO TERMO DE DISTRATO

EXTRATO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 010/2018. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Pelo presente instrumento de Distrato fica rescindido unilateralmente o contrato nº 010/2018, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia visando à conclusão de duas quadras cobertas com vestiário nos povoados Sertãozinho e Baiacuí do Município de Icatu/MA. Data do termo de distrato: 24 de Setembro de 2021. Primeiro Distratante: Jayzon Torres Chaves, Segundo Distratante: José do Carmo Penha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
EXTRATO TERMO DE DISTRATO

EXTRATO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 011/2018. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: Pelo presente instrumento de Distrato fica rescindido unilateralmente o contrato nº 011/2018, oriundo da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia visando à conclusão de uma escola de seis salas no POVOADO SANTA ISABEL do Município de Icatu/MA. Data do termo de distrato: 24 de Setembro de 2021. Primeiro Distratante: Jayzon Torres Chaves, Segundo Distratante: José do Carmo Penha.

**SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO**

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Cleuberth Nunes Lima
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985426665